



CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg. no Livro de Leis	
N.º 1710	à Fl. 480
Em 15/01/90	
- Diretor Geral -	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.710, DE 15 DE JANEIRO DE 1990.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO FUN
CIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido um reajuste salarial de 63% (ses-
senta e três por cento), em média, a partir de
1º de janeiro de 1990, a todos os Servidores Públicos Municipais, per-
tencentes ao Quadro de Provimento e ao Quadro de Cargos em Comissão
e Funções Gratificadas, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho
CLT, ou pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

Art. 2º - O mesmo percentual será aplicado para o reajus-
te dos proventos de inativos e pensionistas.

Art. 3º - A despesa resultante da presente Lei correrá
por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, e seus efeitos retroagem a contar de
1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
quinze dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa.

Reg. no Livro de Leis
n.º 1.710 de 15.01.1990
15/01/1990
Mônica
Secretaria de Governo

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

15/01/90
Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi pu-
blicada no dia 15/01/90

15/01/90
Secretaria de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O I

TABELA DE SALÁRIOS A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1990.

	A	B	C
CLT/E - 1	NCz\$ 1.327,20	NCz\$ 1.459,92	NCz\$ 1.605,92
CLT/E - 2	NCz\$ 1.482,50	NCz\$ 1.630,75	NCz\$ 1.793,83
CLT/E - 3	NCz\$ 1.802,50	NCz\$ 1.982,75	NCz\$ 2.181,03
CLT/E - 4	NCz\$ 2.251,40	NCz\$ 2.476,54	NCz\$ 2.724,20
CLT/E - 5	NCz\$ 2.958,50	NCz\$ 3.254,35	NCz\$ 3.579,79
CC - 1	NCz\$ 2.112,80	FG - 1	NCz\$ 231,20
CC - 2	NCz\$ 2.912,00	FG - 2	NCz\$ 263,10
CC - 3	NCz\$ 3.933,90	FG - 3	NCz\$ 473,40
CC - 4	NCz\$ 4.458,40	FG - 4	NCz\$ 656,60
CC - 5	NCz\$ 6.032,30	FG - 5	NCz\$ 919,20